

## PORTARIA 50/2025

### SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Fábio Gomes de Araújo, Pró-Reitor Administrativo do Centro Universitário Amparense – UNIFIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

#### CONSIDERANDO:

- A necessidade de manutenção da segurança e de condições adequadas de ensino e convívio social no ambiente interno da instituição, tanto pela e para a própria instituição, quanto pela e para comunidade acadêmica (estudantes, professores e demais funcionários);
- A necessidade de controlar o acesso e a permanência de pessoas não integrantes da comunidade acadêmica no ambiente interno da instituição, de forma a alcançar e proporcionar a segurança e condições adequadas acima especificadas;
- A necessidade de se controlar o acesso de qualquer produto não autorizado para dentro do ambiente interno da instituição com a finalidade de comércio;
- A necessidade de comunicar as autoridades competentes qualquer fato ou ato que comprometa a segurança e as condições adequadas de ensino e convívio social do ambiente interno da instituição, incluindo fatos ou atos que colocam em risco a vida de pessoas que encontram no ambiente interno da instituição, mesmo daquelas que não compõem a comunidade acadêmica e, especialmente, crianças e adolescentes;

#### DETERMINA-SE:

**Art.1º.** Esta portaria tem o objetivo de regulamentar o acesso e a permanência de pessoas e produtos não autorizados dentro do ambiente interno da instituição, visando garantir a segurança institucional.

**Art.2º.** Não será permitido:

- I. O acesso e permanência de pessoas que não integram a comunidade acadêmica no ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade;
- II. O acesso e permanência de crianças e adolescentes no ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade, mesmo acompanhado de seus responsáveis;
- III. O acesso de qualquer produto não autorizado para dentro ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade;

**Art.3º.** Caso seja constatado o desrespeito de qualquer das hipóteses previstas no art.2º acima, a direção da unidade comunicará, imediatamente, a autoridade competente sobre o fato ou ato constatado, seja ela Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público ou Conselho Tutelar.

**Art.4º.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela direção unidade.



**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Arquive-se.

Amparo / SP, 12 de maio de 2025.

Prof. Fábio Gomes de Araújo  
Pró-Reitor Administrativo